

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL 83/13  
PROCESSO SC/9240/13  
EDITAL 94/13  
REGISTRO DE PREÇOS 38/13  
Secretaria Municipal de Segurança e Defesa Social

A **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n°. 46.482.857/0001-96, situada na Av. Dona Maria Alves, n°.865, centro, nesta cidade, doravante denominada simplesmente **PREFEITURA**, neste ato representada pelo Senhor Prefeito, **MAURICIO HUMBERTO FORNARI MOROMIZATO**, brasileiro, casado, dentista, portador da Cédula de Identidade RG n° 9.134.848-1 e inscrito no CPF/MF sob o n° 061.623.278-09, residente e domiciliado na Rua Cunhambebe, n° 458, Centro, Ubatuba, SP, nos termos das Leis Federais nos 10.520/02 e 8.666/93, Leis Municipais nos 1677/97 e 2.912/07 e Decretos Municipais nos 2777/97, 3362/00, 4595/06 e 4.682/07, em face da classificação no PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS DE **PLACAS DE ADVERTÊNCIA, REGULAMENTAÇÃO E SERVIÇOS AUXILIARES**, por deliberação do Senhor Pregoeiro no processo SC/9240/13, RESOLVE registrar os preços para a referida aquisição, tendo sido ofertados pela empresa **PRO-PAINEL LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 23.129.448/0001-05, com sede na Rua Prentice Coelho, 420, Bairro Alto Caiçara, Belo Horizonte, MG, denominada **DETENTORA**, representada pelo Sr. **EDUARDO SOARES LIMA**, brasileiro, solteiro, administrador, portador da cédula de identidade RG n° M-8.619.345 - SSP/MG, inscrito no CPF do MF sob o n° 040.077.816-56, residente e domiciliado na Rua Pintagol, 199, Bairro Caiçara, Belo Horizonte, MG, observadas as condições enunciadas nas seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:**

1.1 - O objeto da presente **ATA** é o registro de preços para aquisição de **PLACAS DE ADVERTÊNCIA, REGULAMENTAÇÃO E SERVIÇOS AUXILIARES** relacionados na cláusula 4.1.1, pela Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Social, em conformidade com as condições estabelecidas no edital do pregão n.º 83/13.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇO:**

2.1 - A presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** terá validade durante 12 (doze) meses.



*(Handwritten signatures and initials in blue ink)*



2.2 - Durante o prazo de validade desta **ATA**, a **DETENTORA** assume o compromisso de atender, na íntegra, todas as requisições realizadas pelo **MUNICÍPIO**, respeitando o prazo estipulado na cláusula 5.1, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando documentação revalidada, caso algum documento perca a validade.

2.3 - Nos termos do Artigo 15, § 4º, Lei Federal 8.666/93, durante o prazo de validade desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, o **MUNICÍPIO** não estará obrigado a adquirir exclusivamente da **DETENTORA**, podendo utilizar outros meios, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie, sendo assegurada à **DETENTORA** preferência em igualdade de condições.

2.4 - Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no Artigo 78, da Lei Federal 8.666/93, ou, caso os preços registrados apresentem-se superiores aos praticados no mercado, a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** poderá ser cancelada pelo **MUNICÍPIO**, garantindo à **DETENTORA** o contraditório e a ampla defesa.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

3.1 - A despesa decorrente desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇO** correrá por conta de recursos do orçamento corrente, nas seguintes classificações:

02.04.3.3.90.300.06.181.0094.2001 RESERVA 959/13

4.1 - Registram os preços dos itens a seguir, de acordo com a classificação no Pregão nº 83/13.

##### **4.1.1 - 1ª Colocação:**

Item	Qtd	un.	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	MARCA/FABRI CANTE	P. UNIT
03	200	Um.	Braquete	ProPainel	1,99

4.1.2 - A **DETENTORA** se obriga a fornecer os itens, cujas classificações obtidas foram as 2<sup>as</sup> ou 3<sup>as</sup> posições, nos termos da **ATA DE SESSÃO DO PREGÃO** nº 83/13, na hipótese de impossibilidade de fornecimento por parte da 1ª colocada, devendo para tanto ser notificada por escrito pelo **MUNICÍPIO**.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DO FORNECIMENTO**

5.1 - Em cada fornecimento, o prazo de entrega dos produtos requisitados será de até 05 (cinco) dias, contados do recebimento





da Autorização de Fornecimento (**AF**), emitida pela Gerência de Compras do **MUNICÍPIO**, garantindo o prazo máximo de 02 (dois) dias, sem qualquer ônus ao **MUNICÍPIO**, caso estejam em desacordo com as especificações ou apresente avarias.

5.2 - As entregas deverão ocorrer nos locais, de acordo com a Secretaria requisitante, Secretaria Municipal de Segurança Pública, conforme Anexo VII, do edital 94/13.

5.3 - As "AFs". Serão encaminhadas à **DETENTORA** por qualquer meio hábil, inclusive *fac-símile* ou *e-mail*, com comprovação de recebimento e, conterão as especificações e quantitativos a serem observados pela **DETENTORA** para entrega.

5.4 - A **DETENTORA** é única e exclusiva responsável pelo fornecimento do objeto.

5.5 - Constatadas quaisquer irregularidades nos produtos, nas especificações ou nas quantidades, deverão ser sanadas pela **DETENTORA** no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da notificação, mantidas as condições contratadas.

5.6 - O **MUNICÍPIO** poderá rejeitar no todo ou em parte a entrega, sendo verificada alguma divergência, determinando a substituição, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

5.7 - Os produtos deverão ser fornecidos na forma de sua apresentação industrial ou comercial e, se for o caso, contendo prazo de validade e/ou garantia procedência e demais características.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:**

6.1 - Os pagamentos serão efetuados pela Secretaria Municipal de Fazenda, através de crédito em conta corrente previamente designada pela **DETENTORA**, em até 10 (dez) dias após o recebimento da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pela Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Social, acompanhada da Nota de Empenho do **MUNICÍPIO**, obedecendo a ordem cronológica de pagamentos.

6.2 - Constatadas quaisquer irregularidades na Nota Fiscal/Fatura, será imediatamente solicitada à **CONTRATADA** Carta de Correção, ou ainda a pertinente regularização, devendo ser atendida em 24 (vinte e quatro) horas, podendo ser recontado o prazo de pagamento no caso de desatendimento.



Handwritten signatures in blue and red ink, located at the bottom right of the page.



**CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES:**

7.1 - Sem prejuízo do disposto no artigo 86, da Lei Federal 8666/93 e do art. 7º, da Lei Federal 10.520/02, havendo irregularidades no fornecimento, a presente **ATA** poderá ser cancelada, com as penalidades de acordo com o seguinte critério:

- a) Pelo Atraso No Início DA Execução Da Obrigação: Multa Equivalente A 1% (um por cento) Do Valor Da AF, Por Dia De Atraso, Admitindo-Se No Máximo 10 (Dez) Dias De Atraso, Após O Que Ficará Caracterizada Inexecução Parcial Do Objeto, Conforme O Caso, Com Multa Em Dobro No Caso De Reincidência;
- b) Pela Inexecução Parcial Do Objeto: Multa Equivalente A 10% (Dez Por Cento) Do Valor Da AF;
- c) Pela Inexecução Total Do Objeto: Multa Equivalente A 15% (Quinze Por Cento) Do Valor Da AF;
- d) Qualquer Outra Infringência Às Cláusulas Ou Condições Previstas Nesta **ATA**: Advertência Escrita E Multa Correspondente A 1% (um por cento) Do Valor Da AF.

7.2 - As multas que forem aplicadas poderão ser descontadas dos pagamentos a serem efetuados à **DETENTORA**, observado o contraditório e a ampla defesa.


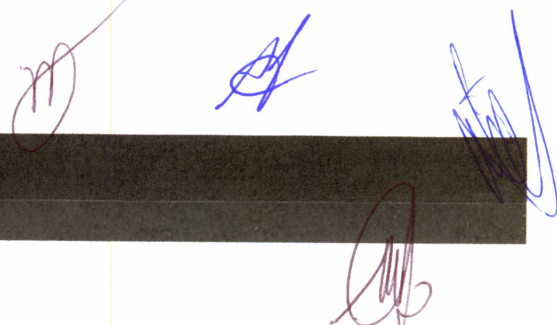
**CLÁUSULA OITAVA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:**

8.1 - A presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** poderá ser utilizada para aquisição do respectivo objeto, somente para a Administração Direta do **MUNICÍPIO**.

**CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

9.1 - Integram esta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** o edital nº 94/13 e seus anexos, a ata de sessão do pregão nº 83/13 e demais elementos do processo nº SC/9240/13.

9.2 - Os casos omissos serão dirimidos com base na legislação mencionada no preâmbulo desta, pelos preceitos de direito público e supletivamente pelos princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado.



**CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO:**

10.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Ubatuba para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**.

Ubatuba,

27 JAN. 2014

MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA  
MAURICIO HUMBERTO FONARI MOROMIZATO

  
PRO PAINEL LTDA EPP  
EDUARDO SOARES LIMA


TESTEMUNHAS:

1ª

  
ANGELO  
Coordenador de Segurança  
Profess. Social

RG: 20.697.887-X

2ª

  
AFONSO RICCA  
COORDENADOR DE SEGURANCA  
E TRÂNSITO

RG: 1063326

